

11 — Programa das provas teóricas de conhecimentos, escritas, com duração de cerca de duas horas:

A2 — assistente administrativo especialista:

Código do Procedimento Administrativo;  
Estatuto Disciplinar da Função Pública;  
Regime jurídico das férias, faltas e licenças na função pública;  
Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);  
Regime jurídico de realização de despesas públicas (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho);  
POCAL;

A3 — técnico profissional 1.ª classe — biblioteca e documentação:

Código do Procedimento Administrativo;  
Estatuto Disciplinar da Função Pública;  
Regime jurídico das férias, faltas e licenças na função pública;  
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);  
Regulamentação e estrutura da carreira de BD (Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, e 276/95, de 25 de Outubro);

Dominar os princípios e critérios para a descrição dos dados bibliográficos associados a um documento com a finalidade de uma fácil identificação e recuperação da sua informação;

Qualidade do serviço de atendimento ao público nas bibliotecas municipais;

A importância do serviço de referência nas bibliotecas públicas.

12 — Programa das provas práticas — técnico profissional de biblioteca e documentação, com duração de cerca de uma hora — aplicação do UNIMARC à catalogação de recursos electrónicos.

Referência bibliográfica — directiva para uso do UNIMARC no tratamento de documentos electrónicos/IFLA — Universal Bibliographic Control and International MARC Core Programme (UBCIM), tradução e adaptação por parte do Grupo de Trabalho dos Documentos Electrónicos, 1.ª ed., Lisboa, Biblioteca Nacional, 2001 — 40 pp. -ISBN 972-565-324-6.

13 — Avaliação curricular — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão definidos pelo júri, em reunião para esse efeito, de que será lavrada acta, da qual será fornecida fotocópia aos candidatos, desde que a solicitem.

14 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fafe, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento Administrativo desta Câmara ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida de 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência, bem como categoria, escalão e índice em que se encontra posicionado;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*;

d) Declaração a que alude a alínea b) do n.º 15 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;

e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, neste caso devidamente comprovadas;

f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

15 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento, autêntico ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

c) Documentos comprovativos de reunir os requisitos específicos de admissão a concurso;

d) Currículo profissional devidamente assinado e documentado (se a avaliação curricular constar como método de selecção);

e) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal.

*Nota.* — Para candidatos do quadro privativo da Câmara Municipal de Fafe, dispensa-se a entrega de documentos arquivados no processo individual.

16 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não foi objecto de avaliação deverão requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o respectivo suprimento da avaliação, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Publicitação — a exclusão de candidatos será notificada, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, por ofício registado quando o número de candidatos for inferior a 100, ou por aviso inserido no *Diário da República*, 2.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior. De igual forma, a lista de classificação final será publicitada nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do referido diploma, isto é, envio de ofício registado com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou publicação no *Diário da República*, 2.ª série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço, se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

19 — Lista de candidatos/locais de afixação — a afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será efectuada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, Avenida de 5 de Outubro, 4824-501 Fafe.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.  
2611028884

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

### Aviso (extracto) n.º 12 659/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º e no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, por meu despacho de 29 de Junho de 2007, foi Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas Figueiredo nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior assessor principal (jurista), com efeitos de antiguidade a 3 de Maio de 2007.

2 de Julho de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611028601

### Aviso (extracto) n.º 12 660/2007

Por meu despacho de 29 de Junho, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço do chefe de divisão de Aprovisionamento e Património António Sérgio Castro Santos Figueira, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2007.

2 de Julho de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611028607

### Aviso (extracto) n.º 12 661/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º e no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, por meu despacho de 29 de Junho de 2007, Herberto Bruno Freitas Mendes foi nomeado definitivamente para a categoria de arquitecto assessor principal, com efeitos de antiguidade a 17 de Maio de 2007.

2 de Julho de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611028577